

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000008

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva semestral em oito (8) equipamentos de refrigeração da marca Indrel, da Secretaria de Saúde de Imbituva.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

O serviço de manutenção preventiva semestral consistirá em inspeções detalhadas, ajustes, limpeza e calibração dos oito equipamentos de refrigeração da marca Indrel, destinados ao armazenamento de vacinas e outros materiais sensíveis à temperatura. As atividades a serem realizadas incluem, mas não se limitam O serviço de manutenção preventiva semestral será realizado conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde de Imbituva, com intervalos regulares de seis meses entre cada visita técnica.

DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	QTD	DISTÂNCIA APROXIMADA DO CENTRO DE IMBITUVA	MODELO	Nº SÉRIE	VALOR
MANUTENÇÃO PREVENTIVA: - REPROGRAMAÇÃO; - LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REAPERTO DAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS; - TESTE, REGULAGEM E AJUSTE DOS COMPONENTES ELÉTRICOS E MECÂNICOS; - LIMPEZA DOS PAINÉIS DE VENTILAÇÃO E CONDENSADORES; - ETIQUETAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA; - LEITURA DE TEMPERATURA COM TERMÔMETRO CALIBRADO E CERTIFICADO; - EMISSÃO DE 01 TRT CFT, SERVIÇOS TÉCNICOS E DESLOCAMENTOS. * NÃO ESTÃO INCLUÍDOS NESTE VALOR: CORRETIVAS E/OU FORNECIMENTO DE COMPONENTES. SE NECESSÁRIO, SERÃO OBJETO DE ORÇAMENTO COMPLEMENTAR.	01	FARMÁCIA CENTRO	RV 1500D(VSS)	044.250	R\$ 850,00
	01	PRONTO ATENDIMENTO	RVV 22D (VSS)	029.620	R\$ 850,00
	01	UBS KELLY CENTRO	RVV11D (VSS)	053.795	R\$ 850,00
	01	UBS VILA ZEZO 2 Km	RVV 22D (VSS)	042.830	R\$ 850,00
	01	UBS VILA NOVA 3 Km	RVV 22D (VSS)	042.829	R\$ 850,00
	01	UBS PALMAR 18 Km	RVV 11D	047.084	R\$ 850,00
	01	UBS LONTRÃO 16 Km	RVV 11D (VSS)	047.083	R\$ 850,00
	01	UBS MATO BRANCO DE BAIXO 10 Km	RVV 11D (VSS)	053.796	R\$ 850,00
TOTAL SEMESTRAL					R\$ 6.800,00
TOTAL					R\$ 13.600,00

3. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

3.1 Coleta de Orçamento Especializado: Em virtude da exclusividade do serviço de assistência técnica para o equipamento, foi conduzida uma solicitação de orçamento junto à empresa INDREL, reconhecida por sua especialização nesse tipo de serviço e detentora da carta de exclusividade para efetuar a manutenção.

3.2 A estimativa de valor é fundamentada no histórico de compra direta dos anos anteriores do município de Imbituva. Com base nos equipamentos existentes nas Unidades Básicas de Saúde, que totalizam 8 câmaras de refrigeração da marca Indrel, foi calculado o custo estimado para a manutenção preventiva.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Prestação de serviços abrangendo manutenção preventivas semestrais, calibração e monitoramento das câmaras de vacina da marca INDREL, conforme normativas técnicas e sanitárias.

7.2 Com previsão de contratação por mais de um exercício financeiro, considerando a essencialidade dos serviços para a Secretaria Municipal de Saúde de Imbituva/PR.

7.3 Duração inicial do contrato de 1 (um) ano, em conformidade com a longevidade dos equipamentos e a exclusividade da fabricante na prestação dos serviços.

7.4 Execução dos serviços em conformidade com requisitos de qualidade e segurança estabelecidos pela ABNT, Inmetro, legislações trabalhistas, normas do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária, entre outras normas pertinentes.

7.5 Adoção de práticas sustentáveis, como a redução do desperdício, correto destino dos resíduos e utilização de materiais reciclados e biodegradáveis, em conformidade com as normas da ABNT.

7.6 Proibição de subcontratação do objeto do contrato sem autorização expressa da Administração.

7.7 Realização de avaliação prévia dos equipamentos e locais de execução dos serviços, com direito à vistoria prévia acompanhada por servidor designado, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

7.8 A não realização da vistoria não poderá ser alegada posteriormente como desconhecimento das instalações e/ou equipamentos, sendo o contratado responsável pelos ônus decorrentes dos serviços. A vistoria pode ser substituída por declaração do responsável do contratado atestando o pleno conhecimento do objeto e das condições relacionadas aos trabalhos.

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução:

- Pessoa Jurídica habilitada e especializada no ramo de manutenção de equipamentos de refrigeração e câmaras de vacinação.
- Realização da manutenção nas sedes das Unidades de Saúde referenciadas e na farmácia municipal.
- Prontidão para iniciar a manutenção imediatamente após o recebimento da Solicitação em julho de 2024 e janeiro de 2025.
- Apresentação de controle detalhado dos serviços executados, assegurando transparência e eficácia na prestação dos serviços contratados.

8. Das Amostras

8.1 Não se aplica

9.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.2. Os serviços prestados serão executados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida em favor da contratada.

9.3 Deverá ser realizado um agendamento prévio com o farmacêutico responsável no setor demandante antes da execução dos serviços.

9.4 A prestação/execução dos serviços será realizada por meio de visita técnica nos seguintes locais: Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Municipal, Unidade Básica de Saúde Kely Cristina Menon Moleta;; UBS Dionéia Pereira Manosso Correia; Posto de Saúde Vila Nova, Posto de Saúde do

Palmar, , Posto de Saúde do Lontrão, UBS Mato Branco. O serviço de imunização será realizado no horário compreendido entre as 08 horas e às 17 horas.

9.5 Será em Julho/2024 e Janeiro/2025.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1 O prazo de garantia dos serviços prestados será de 90 (dias).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos, ficam previamente designado os servidores abaixo:

Gestor: José Valdeni Menon, ocupante do cargo de secretário de saúde, matrícula nº108151, e inscrito no CPF sob o nº 972.583.349-04 para exercer a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fiscal: Dayane Crystine Retzlaff, ocupante do cargo de Enfermeira nº 185061 e inscrita no CPF sob o nº 040.418.409-02 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal 6806/2023).

12.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal 6806/2023).

12.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a

análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Municipal 6806/2023).

12.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.15 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de **liquidação e pagamento**.

12.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na hipótese do Art. 74 Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O regime de execução será por preço unitário.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

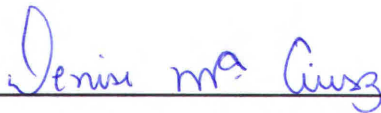
000014

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.001.10.301.1001.10.301.10012.037.C606.3390.39.00.00.F000.C607.3390.39.00.00.F303

Imbituva, 12 de junho de 2024.



DENISE MARIA CIUSZ
ELABORAÇÃO DO T.R
Nº Port.: 5512/2024



JOSÉ VALDENEI MENON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

000015

****ESTADO DO PARANÁ****

100

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para serviços de manutenção de câmaras de vacina da marca Indrel, no valor de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 09 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 SAÚDE PÚBLICA

PROJ/ATIVIDADE: 10.301.10012-037 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

CONTA 606 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 000 – R\$ 13.600,00

CONTA 607 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTE: 303 – R\$ 13.600,00

IMBITUVA, 12 DE JUNHO DE 2024.

CLECIANE DO ROCIO FERREIRA
DIRETORA DEP. DE CONTABILIDADE

LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK
CONTADORA CRC-PR 035645/O-4